

- 8-82-1 d) - Pessoal doméstico (serviços Rurais) Lefp 50.000,00
8-82-3 a) - Madeiras e preços (serviços Rurais) Lefp 20.000,00
8-82-4 q) - Despesas diversas Lefp 10.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, em 8 de novembro de 1958.

Sinuóspis de Cuny.
Prefeito Municipal
Orestes Amaral
Secretário

Decreto n.º 25/58.

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado de Paraná, dirigiu-se ao Prefeito Municipal, dando-lhe o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, a conceder, ao Sr. Oscar Limmer, licença para permanecer com seu estabelecimento comercial, onde se encontra a sua Expedição n.º 100 Maria (na quadra do Hotel Monte Castelo), pelo espaço de mais três (3) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fim o prazo aqui estipulado, o concessionário retira-se de dito terreno, retirando seus pertences (casas, galpões), deixando-o livre, tudo sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, em 8 de novembro de 1958.

J. Carvalho - 95

Sinistros de custos
Município municipal
Prestes Maranhal
Secretário

Lei nº 26/58.

A Câmara Municipal de Garanhucas do Sul, Estado do Pará, decretou e eu Prefeito Municipal, faneionei a seguinte lei:

Artº 1º - Fica elevada a ajuda de custo dos vereadores da Câmara Municipal disto Município, de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Cr\$ 500,00 (quinquzentos reais), por comparecimento às sessões da mesma Câmara, a contar do dia 15 de outubro do corrente ano.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em aberto crédito suplementar necessário para o correr as despesas oriundas da presente lei.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Garanhucas do Sul,
em 8 de novembro de 1958

J. Carvalho
Prefeito Municipal
Prestes Maranhal
Secretário

Lei nº 27/58

A Câmara Municipal de Garanhucas do Sul, Estado do Pará, decretou e eu Prefeito Municipal, faneionei a seguinte lei: